



Auto de Infração

POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS**feam**
FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE**IEF**
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**Igam**
Instituto Mineiro de Gestão das Águas**SEMAD**

Número do Auto de Infração: 719000/2026

Página nº 1 de 6

Informações da infração

Ato de fiscalização:

2026.02.01.362.0001171

Local da fiscalização:

Formoso

Local da lavratura:

Arinos

Data/Hora da lavratura:

10/02/2026 10:54:25

Unidade responsável:

URFBio Noroeste

CPF/CNPJ do fiscalizado:

[REDACTED]

Nome/Razão social do fiscalizado:

MARISA UTZIG COSSUL

Endereço:

Logradouro: [REDACTED] Nº: SN Bairro: [REDACTED] Cep: [REDACTED] Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED]

Operação vinculada:

Não há operacao vinculada

Infração 1

Atividade:

FL-01 Supressão de vegetação em área comum

Embassamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-15.0539,-46.3267

Decreto aplicado:

47.383/2018 (Alterado 47.837 de 09/01/2020)

Artigo:

112

Código:

301

Inciso:

N.S.A

Alínea:

A

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

NILSON ALEXANDRE GARCIA - 1180559-5

Representante:

O Próprio fiscalizado

Descrição da infração:

Realizou a Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 106,8495 hectares em área comum, para fins de atividade de culturas anuais, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, a referida supressão ocorreu posterior á 22 de julho de 2008 e não foi localizado o material lenhoso oriundo desta supressão disperso na área ou armazenado na propriedade.

Penalidades aplicadas:

Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

Ficam Suspensas/Embargada as Atividades realizadas nas áreas objeto desta infração, até que seja regularizado junto ao órgão ambiental competente.

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

53.500,00

N.S.A

Infração 2

Atividade:

FL-03 Supressão de vegetação em Reserva Legal

Embasamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-15.0520,-46.3153

Decreto aplicado:

47.383/2018 (Alterado 47.837 de 09/01/2020)

Artigo:

112

Código:

301

Inciso:

N.S.A

Alínea:

B

Descrição da infração:

Realizou a Supressão de cobertura vegetal nativa de Reserva Legal em 3,00 hectares, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, a referida supressão ocorreu posterior á 22 de julho de 2008 e não foi localizado o material lenhoso oriundo desta supressão disperso na área ou armazenado na propriedade.

Servidor responsável pela identificação da reposição florestal:

NILSON ALEXANDRE GARCIA - 1180559-5

Representante:

O Próprio fiscalizado

Penalidades aplicadas:

Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

Ficam Suspensas/Embargada as Atividades realizadas nas áreas objeto desta infração

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

4.500,00

N.S.A

Infração 3

Atividade:

FL-02 Supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente

Fundamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-15.0485,-46.3204

Decreto aplicado:

47.383/2018 (Alterado 47.837 de 09/01/2020)

Artigo:

112

Código:

301

Inciso:

N.S.A

Alinea:

B

Descrição da infração:

Realizou a Supressão de cobertura vegetal nativa de Área de Preservação Permanente - APP para uso alternativo do solo em 2,2267 hectares, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, a referida supressão ocorreu posterior á 22 de julho de 2008 e não foi localizado o material lenhoso oriundo desta supressão disperso na área ou armazenado na propriedade.

Penalidades aplicadas:

Embargo; Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

N.S.A

Atenuante:

Agravante:

Descrição das penalidades:

Ficam Suspensas/Embargadas as Atividades realizadas nas áreas objeto desta infração até que seja regularizada junto ao órgão Ambiental Competente

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

NILSON ALEXANDRE GARCIA - 1180559-5

Representante:

O Próprio fiscalizado

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

4.500,00

N.S.A

Infração 4

Atividade:

FL-05 Supressão de árvores isoladas ou esparsas

Embasamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-15.0539,-46.3267

Decreto aplicado:

47.383/2018 (Alterado 47.837 de 09/01/2020)

Artigo:

112

Código:

306

Inciso:

N.S.A

Alínea:

N.S.A

Descrição da infração:

Foi realizada a supressão de 1.832 espécies imune de corte em área não antropizada, sem autorização do órgão ambiental competente

Foi realizado inventário florestal testemunha pelo Engenheiro Agrônomo Vitor Hugo Apolinário de Matos, CREA - MG 174415/D e ART nº MG20253975343, onde o inventário Florestal testemunha, estimou através da Densidade absoluta - DA para o pequiheiro (*Caryocar brasiliense*), o DA: 2,7778 espécie por hectare e Densidade absoluta - DA para o Caraiba (*Tabebuia aurea*), o DA: 13,8889 espécie por hectare, ficando estimado para a área de 109,8495 hectares:

- 2,7778 espécie/ha x 109,8495 hectares: 305,13 espécies ou seja 306 espécies de Caraiba para a área que foi suprimida;
- 13,8889 espécie/ha x 109,8495 hectares: 1.525,68 espécies ou seja 1.526 espécies de pequiheiro para a área que foi suprimida;

Penalidades aplicadas:

Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Não foi possível verificar

Número do Auto de Reincidência:

Valor do acréscimo:

150,00

Atenuante:

Agravante:

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

NILSON ALEXANDRE GARCIA - 1180559-5

Representante:

O Próprio fiscalizado

Descrição das penalidades:

N.S.A.

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

91.750,00

N.S.A

Infração 5

Atividade:

FL-01 Supressão de vegetação em área comum

Embasamento legal:

20.922/2013

Coordenadas:

-15.0539,-46.3267

Decreto aplicado:

47.383/2018 (Alterado 47.837 de 09/01/2020)

Artigo:

112

Código:

302

Inciso:

N.S.A

Alínea:

A

Descrição da infração:

Foi Realizada a Supressão de cobertura vegetal nativa em 109,8495 hectares sem a devida autorização do órgão ambiental competente, onde o material lenhoso oriundo desta supressão não foi encontrado disperso na área, armazenado na propriedade. e sem comprovação de seu destino ou aproveitamento.

Conforme o inventário florestal testemunha elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Vitor Hugo Apolinário de Matos, CREA - MG 174415/D e ART nº MG20253975343, apresentado estimou-se a volumetria de lenha de floresta nativa de 7,7990 m3/ha, totalizando 856,7231 m3/ha de lenha de floresta nativa.

Penalidades aplicadas:

Suspensão de atividades; Multa simples;

Reincidência:

Número do Auto de Reincidência:

o foi possível verificar

Valor do acréscimo:

Atenuante:

Agravante:

N.S.A

Descrição das penalidades:

N.S.A.

Servidor responsável pela cientificação da reposição florestal:

NILSON ALEXANDRE GARCIA - 1180559-5

Representante:

O Próprio fiscalizado

Valor apurado da multa simples (UFEMGs): Valor apurado da multa diária (UFEMGs):

42.836,16

N.S.A

Testemunhas

Não há testemunhas inclusas no documento

Unidade para apresentação da defesa

Coordenação de Controle Processual Noroeste

Endereço defesa:Cep: [REDACTED] Logradouro: [REDACTED] Nº: [REDACTED] Complemento: [REDACTED] Bairro: [REDACTED]
Cidade: [REDACTED] UF: [REDACTED]**Auto de fiscalização vinculado**

Número do Auto de Fiscalização:

520772 - 2026

Data/Hora Lavratura:

03/12/2025 00:00:00

Local da lavratura:

Arinos

Demais informações**Informações de acesso e identificação:**

Fica Vossa Senhoria cientificado(a) de todo o conteúdo deste documento. A visualização deste poderá ocorrer mediante acesso ao portal ecossistemas, no módulo GAIA por meio do sítio eletrônico:
<https://ecossistemas.meloambiente.mg.gov.br/portalseguranca/login>. O acesso ao documento eletrônico será considerado vista processual.

O autuado possui o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da identificação do auto de infração, para apresentar defesa escrita, nos termos dos arts. 58, 59, 60 e 72 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Cada auto de infração deverá receber a defesa individualmente. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental, incluindo a defesa administrativa, deverá obrigatoriamente ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento, conforme estabelecido no art. 72 do Decreto nº 47.383/2018. A defesa administrativa deverá observar todos os requisitos de admissibilidade previstos no Decreto nº 47.383/2018.

Caso não deseje apresentar defesa administrativa, o autuado poderá optar pelo pagamento da multa aplicada em cada auto de infração. Para tal, o autuado deverá solicitar à unidade responsável pelo processamento,

Do documento eletrônico:

A autoria e integralidade deste documento gerado em forma eletrônica foram validadas em consonância com o artigo 6º §1º, do Decreto 47.222/2017, mediante acesso ao sistema com nome de usuário e senha.

Servidor responsável pela identificação da reposição florestal:

NILSON ALEXANDRE GARCIA - 1180559-5

Representante:

O Próprio fiscalizado